



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE LEI CM/ 77 /2019

Declara de utilidade pública a Associação ADAE – Anjos dos Atletas.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação ADAE – Anjos dos Atletas*, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.895.392/0001-16, com sede na Rua Uberlândia, nº 895, bairro Pirapitinga, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne ao desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didática, com a inclusão efetiva da pessoa com deficiência na sociedade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de setembro de 2019.

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S. 07 / 10 / 2019

PRESIDENTE

Gabriela Ceschim Pratti
Gabriela Ceschim Pratti
vereadora

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
22 / 10 / 2019

PRESIDENTE

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s)
22 / 10 / 2019

Presidente


ATESTADO

Atesto, para os devidos fins que a **Associação ADAE – Anjos dos Atletas**, com sede na Rua Uberlândia, nº 895 – Bairro Pirapitinga, município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 34.895.392/0001-16, está em pleno e regular funcionamento desde 04 de dezembro de 2017, sendo a sua diretoria, com mandato de 04/12/2017 a 04/12/2021, constituída dos seguintes membros:

- Diretor Presidente** CALIXTO FERREIRA FRANCO, CPF: 075.731.226-83; RG nº MG-15.065.625-SSP/MG;
Endereço: Rua Uberlândia, nº 895 – Bairro Pirapitinga
- Diretor Financeiro** ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, CPF: 079.457.976-01; RG nº MG-14.831.466-SSP/MG;
Endereço: Rua Uberlândia, nº 895 - Bairro Pirapitinga
- Secretário Executivo** THIAGO NUNES GUIMARÃES, CPF: 047.447.716-96; RG nº MG-10.922.642-SSP/MG;
Endereço: Avenida Niterói, nº 968, Bairro Pirapitinga

Declaramos ainda que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba, MG, 24 de setembro de 2019.



Fued José Dib
Prefeito de Ituiutaba

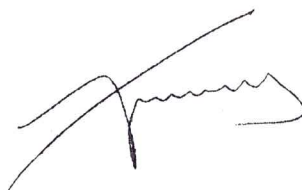
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: KATIO FERREIRA HAMU
Registro Geral: MG - 8539319
Nome do Pai: PERON VENNACIO HAMU
Nome da Mãe: MARCIA MOURA FERREIRA HAMU
Data de Nascimento: 28/09/1977
Naturalidade: GOIANIA / GO
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 22 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/09/2019

Autoridade Policial:



LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19120602

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

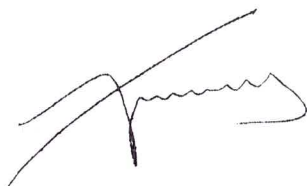
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JEAN FERREIRA DOS SANTOS
Registro Geral: MG - 17491427
Nome do Pai: PEDRO AURELIANO DOS SANTOS
Nome da Mãe: GENI JESUS FERREIRA
Data de Nascimento: 26/05/1993
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 21 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/09/2019

Autoridade Policial:



LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19120588

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

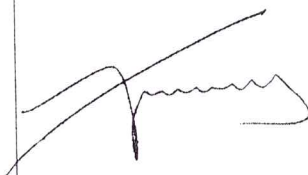
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARLON DIAS DA SILVA
Registro Geral: MG - 16264858
Nome do Pai: JOVA DIAS DA SILVA
Nome da Mãe: DIVINA APARECIDA DA SILVA DIAS
Data de Nascimento: 21/05/1991
Naturalidade: SANTA VITORIA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 09 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/09/2019

Autoridade Policial:



LETÍCIA BAPTISTA GAMBOEGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19104839

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

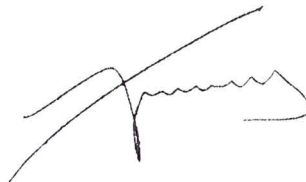
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: CALIXTO FERREIRA FRANCO
Registro Geral: MG - 15065625
Nome do Pai: JOSE ALBERTO PARANAIBA FRANCO
Nome da Mãe: NEHIE FERREIRA EL BAYEH FRANCO
Data de Nascimento: 27/05/1988
Naturalidade: SANTA VITORIA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 37 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/09/2019

Autoridade Policial:



LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19108281

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

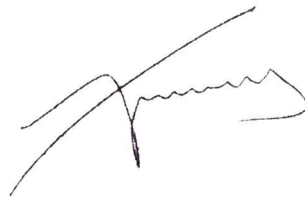
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA
Registro Geral: MG - 14831466
Nome do Pai: VALDIR OLIVEIRA DE SOUZA
Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES BANDEIRA DE MELO SOUZA
Data de Nascimento: 15/03/1989
Naturalidade: SANTA VITORIA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 36 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 19/09/2019

Autoridade Policial:



LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19108266

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

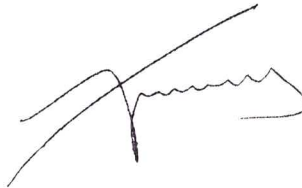
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: THIAGO NUNES GUIMARAES
Registro Geral: MG - 10922642
Nome do Pai: CELSO DA SILVA GUIMARAES
Nome da Mãe: MARIA CRISTINA NUNES MUNIZ GUIMARAES
Data de Nascimento: 30/04/1981
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 20/09/2019

Autoridade Policial:



LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19114672

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

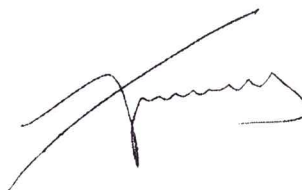
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS
Registro Geral: MG - 14746726
Nome do Pai: GERSON PEDRO DE ASSIS
Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES FREITAS ASSIS
Data de Nascimento: 12/08/1988
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 22 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 20/09/2019

Autoridade Policial:



LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19115041

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

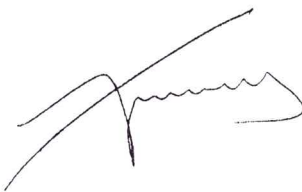
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDO FREITAS
Registro Geral: MG - 14866859
Nome do Pai: REGINALDO BERNARDO
Nome da Mãe: MONICA NUNES DA SILVEIRA BERNARDO
Data de Nascimento: 18/09/1989
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 13 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 20/09/2019

Autoridade Policial:



LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 19114960

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.895.392/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R UBERLANDIA	NÚMERO 895	COMPLEMENTO
CEP 38.307-488	BAIRRO/DISTRITO GUIMARAES	MUNICÍPIO ITUIUTABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AGUIACONTABIL.COM.BR		UF MG
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (34) 3261-8600
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2019 às 10:46:44 (data e hora de Brasília).



IRTDPJ

INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS cujo recibo é MG00510521 e o identificador 00007573122683 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 34.895.392/0001-16 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

NRC: 045781PJ00004745-37

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



34895392000116



045781PJ0000474537



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
 MGP1900626749

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscrição de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Controle: MG00510521 - 00007573122683
--	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME CALIXTO FERREIRA FRANCO	CPF 075.731.226-83
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Calixto Ferreira Franco</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

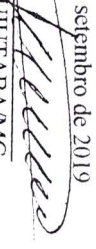
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Ituitaba-MG
 CNPJ: 21.293.386/0001-47
 RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - CEP: 38302-168 - Fone: (34)3261-0426
 ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - Oficial

Recibo número 000000000
Registro Número: 4745

Recebi de ASSOCIAÇÃO ADAE - ANIOS DOS ATLETAS ESPECIAIS a importância de R\$ 1.175,64 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Codigo	Atos	Ord.	Parcela						Total
			Emolumentos	TFJ	Recompe	ISS	Despesas		
8101-8	Arquivamento	48	287,04	95,52	17,28	11,52	0,00	411,36	
6107-7	Averbação de doc que atêta registro	3	301,25	108,57	18,09	12,06	0,00	439,98	
6301-8	Certificado apresentação registro	4	57,64	21,56	3,44	2,32	0,00	84,96	
6412-1	Contrato Est. Ato Const sem valor	1	100,42	36,19	6,03	4,02	0,00	146,66	
6601-9	Exame, conferência e quali. de doc	4	65,88	20,50	3,20	2,64	0,00	92,68	
Total			812,24	282,04	48,80	32,56	0,00	1.175,64	

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
 OFICIAL DE REGISTRO DESIGNADO
 CART. REG. Nº 1.175.64 - DOC. ITUITABA-MG

Ituitaba, 17 de setembro de 2019

 SRIDPJ - ITUITABA/MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 21.293.386/0001-47

RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituitaba-MG - CEP: 38302-168

Tel: (34)3261-0426

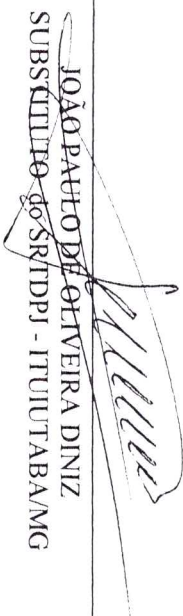
ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ-Oficial

Recibo número 000008222

Recebemos de ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS - CPF/CNPJ 34.895.392/0001-16
o valor abaixo descrito referente a uma Certidão de Questões emitida por este cartório.

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recomp.	TFJ	Total
6503-7	Certidão Questões	1	R\$ 17,75	R\$ 0,71	R\$ 1,07	R\$ 6,65	R\$ 26,18

Ituitaba, 17 de setembro de 2019


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
SUBSTITUTO do SRDPI - ITUITABA/MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 21.293.386/0001-47

RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba-MG - CEP: 38302-168

Tel: (34)3261-0426

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ-Oficial

Recibo número 0

Recebemos de ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS - CPF/CNPJ 34.895.392/000
o valor abaixo descrito referente a uma Certidão Breve Relato emitida por este cartório.

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos	1	R\$ 17,75	R\$ 0,71	R\$ 1,07	R\$ 6,65	R\$ 26,18

Ituiutaba, 17 de setembro de 2019


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
SUBSTITUTO do SR/DPJ - ITUIUTABA/MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 21.293.386/0001-47

RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituitaba-MG - CEP: 38302-168

Tel: (34)3261-0426


ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ-Oficial

Recibo número 0

Recebemos de ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS - CPF/CNPJ 34.895.392/000
o valor abaixo descrito referente a uma Certidão Breve Relato emitida por este cartório.

Código	Ano	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Questios	1	R\$ 17,75	R\$ 0,71	R\$ 1,07	R\$ 6,65	R\$ 26,18

Ituitaba, 17 de setembro de 2019


CLAUDIA APARECIDA CORRÊIA
Substituta do SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 21.293.386/0001-47

RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituitaba-MG - CEP: 38302-168

Tel: (34)3261-0426

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ-Oficial

Recibo número 0

Recebemos de ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS - CPF/CNPJ 34.895.932/000
o valor abaixo descrito referente a uma Certidão Breve Relato emitida por este cartório.

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos	1	R\$ 17.75	R\$ 0.71	R\$ 1.07	R\$ 6.65	R\$ 26.18

Ituitaba, 17 de setembro de 2019


JOÃO PATTO DE OLIVEIRA DINIZ
SUBSTITUTO do SR(DP)J - ITUITABAMG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 21.293.386/0001-47

RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba-MG - CEP: 38302-168

Tel: (34)3261-0426

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ-Oficial

Recibo número 0

Recebemos de ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS - CPF/CNPJ 34.895.392/000
o valor abaixo descrito referente a uma Certidão Breve Relato emitida por este cartório.

Código	Ato	Qtd	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos	1	R\$ 17,75	R\$ 0,71	R\$ 1,07	R\$ 6,65	R\$ 26,18

Ituiutaba, 17 de setembro de 2019


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
SUBSTITUTO do SRDPI - ITUIUTABAMG



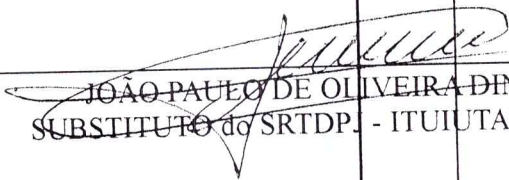
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba-MG - CEP: 38302-168
Tel: (34)3261-0426

CERTIDÃO BREVE RELATO

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA, MG. EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI. E CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia, encontrou o registro de Ata de Fundação / Constituição, no livro A-59, sob o número 4745, datado de 17 de setembro de 2019 com as partes abaixo:

Tipo	Nome
Apresentante	CALIXTO FERREIRA FRANCO
Pessoa Juridica	ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS
Representante Legal	CALIXTO FERREIRA FRANCO

O referido é verdade e dou fé. Ituiutaba, 17 de setembro de 2019.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
SUBSTITUTO do SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG
Ituiutaba, MG
SELO DE CONSULTA: DBO96924
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2044.8013.0882.4049
Quantidade de atos praticados: 1
(s) praticado(s) por JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - SUBSTITUTO
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos	1	RS 17,75	RS 0,71	RS 1,07	RS 6,65	RS 26,18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

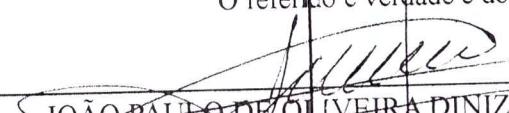
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba-MG - CEP: 38302-168
Tel: (34)3261-0426

CERTIDÃO BREVE RELATO


ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI E CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o registro de Ata de Eleição e Posse, no livro A-59, sob o número 4745, datado de 17 de setembro de 2019 com as partes abaixo:

Tipo	Nome
Apresentante	CALIXTO FERREIRA FRANCO
Pessoa Juridica	ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS
Presidente	CALIXTO FERREIRA FRANCO

O referido é verdade e dou fé. Ituiutaba, 17 de setembro de 2019.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
SUBSTITUTO do SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG
Ituiutaba, MG
SELO DE CONSULTA: DBO96937
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0403.4376.8019.7311
Quantidade de atos praticados: 1
(s) praticado(s) por JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - SUBSTITU
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos	1	RS 17,75	RS 0,71	RS 1,07	RS 6,65	RS 26,18



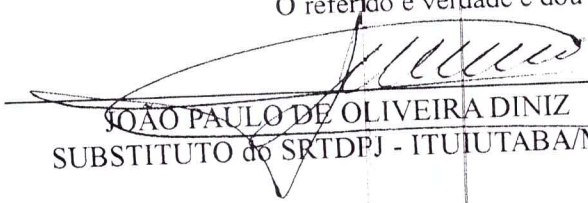
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba-MG - CEP: 38302-168
Tel: (34)3261-0426

CERTIDÃO BREVE RELATO

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, E CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o registro de Edital de Convocação, no livro A-59, sob o número 4745, datado de 17 de setembro de 2019 com as partes abaixo:

Tipo	Nome
Apresentante	CALIXTO FERREIRA FRANCO
Pessoa Juridica	ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS
Representante Legal	CALIXTO FERREIRA FRANCO

O referido é verdade e dou fé. Ituiutaba, 17 de setembro de 2019.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
SUBSTITUTO do SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG
Ituiutaba, MG
SELO DE CONSULTA: DBO96930
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6829.1559.4164.1277
Quantidade de atos praticados: 1
(s) praticado(s) por: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - SUBSTITU
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos	1	R\$ 17,75	R\$ 0,71	R\$ 1,07	R\$ 6,65	R\$ 26,18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba-MG - CEP: 38302-168
Tel: (34)3261-0426

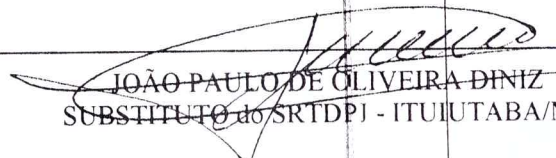
ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - OFICIAL

CERTIDÃO DEMONSTRATIVA HISTÓRICO REGISTRÁRIO PESSOA JURÍDICA REGULARIZADO

O Oficial Substituto, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ, Oficial Substituto do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA a pedido expresso de pessoa interessada que revendo os Livros, papéis e demais documentos sob seu poder e guarda, encontrou no Livro A-59 às fls. 164, sob o nº 4745, datado de 17/ SETEMBRO / 2019, o registro dos Estatutos Sociais da Pessoa Jurídica denominada "ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS - CNPJ 34.895.392/0001-16" A Pessoa Jurídica encontra-se em situação ABERTA / ATIVA para os efeitos dessa Serventia. A situação do Histórico Registrário, perante essa Serventia, encontra-se regularizado até o fim do mandato da diretoria eleita em 04/12/2017 que se dará em 04/12/2021, tudo de acordo com os princípios da Anterioridade e da Continuidade (Art. 404, Provimento 260/CGJ-MG/2013). D O U F É.

O referido é verdade e dou fé. Ituiutaba, 17 de setembro de 2019.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
SUBSTITUTO do SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG
Ituiutaba, MG
SELO DE CONSULTA: DBO96938
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8495.3545.2850.8810
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ -
SUBSTITUTO
Emol: 18,82 - TFJ: 6,65 - Valor final: 25,47 - ISS: 0,71
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos	1	R\$ 17,75	R\$ 0,71	R\$ 1,07	R\$ 6,65	R\$ 26,18

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***

OBS.:

**APRESENTAR ESTA NA OPORTUNIDADE DAS
AVERBAÇÕES DA PRÓXIMA MUDANÇA DE
DIRETORIA OU AVERBAÇÕES DE QUAISQUER
OUTROS DOCUMENTOS.**

**VALIDADE DESSA CERTIDÃO: ATÉ
04/12/2021.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba-MG - CEP: 38302-168
Tel: (34)3261-0426

CERTIDÃO BREVE RELATO

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, E CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o registro de Estatuto de Constituição, no livro A-59, sob o número 4745, datado de 17 de setembro de 2019 com as partes abaixo:

Tipo	Nome
Apresentante	CALIXTO FERREIRA FRANCO
Pessoa Juridica	ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS
Representante Legal	CALIXTO FERREIRA FRANCO

O referido é verdade e dou fé. Ituiutaba, 17 de setembro de 2019.


CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA
Substituta do SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG
Ituiutaba, MG
SELO DE CONSULTA: DBO96915
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5366.8132.4947.7538
Quantidade de atos praticados: 1
At(s) praticado(s) por CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA - Substitut
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos	1	RS 17,75	RS 0,71	RS 1,07	RS 6,65	RS 26,18

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, **Calixto Ferreira Franco**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG 15.065.625 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, com sede na Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da Lei (Art.121 da Lei Federal 6.015/73 e Art.1.151 do Código Civil Brasileiro), a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

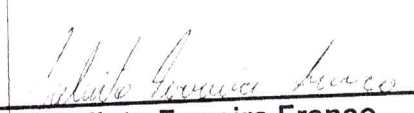
1. **Ata de Eleição e Posse da 1ª Diretoria da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, Realizada 04 de Dezembro de 2017 para o mandato de 04/12/2017 à 04/12/2021.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido. Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.**

Ituiutaba/MG, 30 de agosto de 2019
N. Termos

Aguarda deferimento.



Calixto Ferreira Franco
CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, REALIZADA 04 DE DEZEMBRO DE 2017 PARA O MANDATO DE 04/12/2017 À 04/12/2021.

Aos 04 de Dezembro de 2017, às 18:00 hs, nesta cidade Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-488, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, para deliberarem quanto a: 1)- ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr Calixto Ferreira Franco, que escolheu a mim Thiago Nunes Guimarães, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente apresenta à Assembléia os candidatos para a 1ª diretoria da Associação, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo senhor Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da entidade: DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente: Calixto Ferreira Franco, CPF 075.731.226-83, Diretor (a) Financeiro (a): Andreia Bandeira de Melo Souza, CPF 079.457.976-01, Secretário Executivo: Thiago Nunes Guimarães, CPF 047.447.716-96, Suplente: Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas, CPF 096.031.676-06, CONSELHO FISCAL: Gustavo Henrique Freitas de Assis, CPF 095.202.996-02, Marlon Dias da Silva, CPF 095.814.356-60, Katio Ferreira Hamu, CPF 034.821.176-75, SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Jean Ferreira dos Santos, CPF 110.783.725-08. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 04/12/2017 À 04/12/2021 passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral.

Ituiutaba/MG, 04 de Dezembro de 2017.

Calixto Ferreira Franco

DIRETOR PRESIDENTE, CALIXTO FERREIRA FRANCO, CPF: 075.731.226-83, RG MG 15.065.625 SSP/MG, brasileiro, professor de educação física, casado, Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.



Andreia Bandeira de Melo Souza

DIRETOR FINANCEIRO (A), ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, CPF: 079.457.976-01, RG MG 14.831.466 SSP/MG, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

Thiago Nunes Guimarães

SECRETÁRIO EXECUTIVO, THIAGO NUNES GUIMARÃES, CPF: 047.447.716-96, RG MG 10.922.642 SSP/MG, brasileiro, administrador, casado, Av. Niterói, nº 968, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-142, Ituiutaba/MG.



Vanessa Nunes da Silva Bernardo Freitas

SUPLENTE, VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDO FREITAS, CPF: 096.031.676-06, RG MG 14.866.859 SSP/MG, brasileira, assistente técnico de educação básica, casada, Rua Alvarenga Peixoto, nº 765, Bairro Independência, CEP 38 304-266, Ituiutaba/MG.

Gustavo Henrique Freitas de Assis

CONS FISCAL, GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS, CPF:095.202.996-02, RG MG 14.746.726SSP/MG, brasileiro, professor de educação física, casado, Rua Alvarenga Peixoto, nº 765, Bairro Independência, CEP 38 304-266, Ituiutaba/MG.

Marlon Dias da Silva

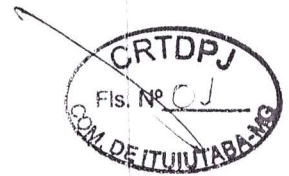
CONS FISCAL, MARLON DIAS DA SILVA, CPF: 095.814.356-60, RG MG 16.264.858 SSP/MG, brasileiro, analista de controles agroindustriais, solteiro, Rua Goiás, nº 977, Bairro Centro, CEP 38 320-000, Santa Vitoria/MG.

Kátio Ferreira Hamu

CONS FISCAL, KATIO FERREIRA HAMU, CPF: 034.821.176-75, RG MG 8539319 SSP/MG, brasileiro, comerciante, casado, Rua Arlindo Gomes Rodrigues, nº 187, Bairro Santa Monica, CEP 38 300-234, Uberlândia/MG.

Jean Ferreira dos Santos

SUPLENTE CONS FISCAL, JEAN FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 110.783.726-08, RG MG 17.491.427 SSP/MG, brasileiro, administrador, solteiro, Rua 14 c/ 1 e marginal, nº 87, Bairro Centro, CEP 38 300-234, Ituiutaba/MG.



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO

Eu, **Calixto Ferreira Franco**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG 15.065.625 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, com sede na Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da Lei (Art.121 da Lei Federal 6.015/73 e Art.1.151 do Código Civil Brasileiro), a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Edital de Convocação para Fundação da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

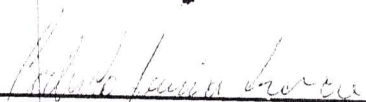
Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.**

Ituiutaba/MG, 11 de setembro de 2019

N. Termos

Aguarda deferimento.



Calixto ferreira franco
CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83

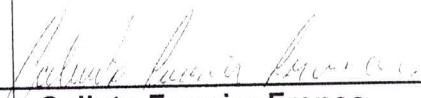


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.

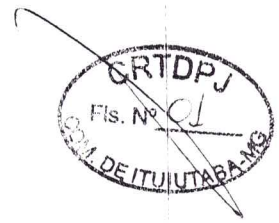
Aos 20 de Novembro de 2017, a **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, com sede no Município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro, Pirapitinga, CEP 38 307-488, neste ato, representada por seu representante legal Sr. **Calixto Ferreira Franco**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG 15.065.625 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, vem, por intermédio do presente edital, nos termos que rege o Estatuto da Associação, cientificar e convocar todos os sócios a participarem da Assembleia Geral a ser realizada no dia 04 de Dezembro de 2017 às 17:00 hs na sede da Associação, em 1ª convocação, caso não esteja presente o quórum necessário à realização da assembleia, será realizada 2ª e última convocação, trinta minutos depois após a primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.

Ituiutaba/MG, 20 de Novembro de 2017.



Calixto Ferreira Franco
CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**

REQUERIMENTO

Eu, **Calixto Ferreira Franco**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG 15.065.625 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, com sede na Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da Lei (Art.121 da Lei Federal 6.015/73 e Art.1.151 do Código Civil Brasileiro), a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. **Ata de Fundação da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS realizada em 04 de Dezembro de 2017.**

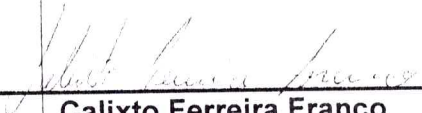
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

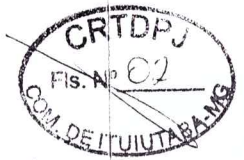
Recibo das custas em nome de: **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.**

Ituiutaba/MG, 30 de agosto de 2019

N. Termos
Aguarda deferimento.



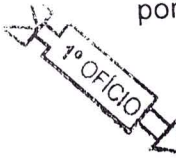
Calixto Ferreira Franco
CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83

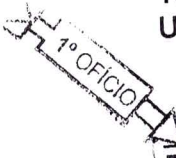


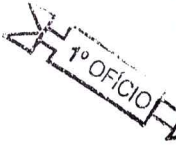
ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, REALIZADA AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aos 04 de Dezembro de 2017, às 17:00 horas em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral na qualidade de fundadores da Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, com sede nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, os Srs. (a): Calixto Ferreira Franco, Andreia Bandeira de Melo Souza, Thiago Nunes Guimarães, Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas, Gustavo Henrique Freitas de Assis, Marlon Dias da Silva, Katio Ferreira Hamu e Jean Ferreira dos Santos, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr Calixto Ferreira Franco, que escolheu a mim Sr Thiago Nunes Guimarães para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, com sede nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. A seguir, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, deu-se por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, tendo sido assinada por todos os fundadores.

Ituiutaba/MG, 04 de Dezembro de 2017.


Calixto Ferreira Franco
FUNDADOR, CALIXTO FERREIRA FRANCO, CPF: 075.731.226-83, RG MG 15.065.625 SSP/MG, brasileiro, professor de educação física, casado, Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.


Andreia Bandeira de Melo Souza
FUNDADORA, ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, CPF: 079.457.976-01, RG MG 14.831.466 SSP/MG, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.


Thiago Nunes Guimarães
FUNDADORA, THIAGO NUNES GUIMARÃES, CPF: 047.447.716-96, RG MG 10.922.642 SSP/MG, brasileiro, administrador, casado, Av. Niterói, nº 968, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-142, Ituiutaba/MG.

3º TABELIONATO



Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas
FUNDADORA, VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDO FREITAS, CPF: 096.031.676-06, RG MG 14.866.859 SSP/MG, brasileira, assistente técnico de educação básica, casada, Rua Alvarenga Peixoto, nº 765, Bairro Independência, CEP 38 304-266, Ituiutaba/MG.

1º OFÍCIO

Gustavo Henrique Freitas de Assis
FUNDADOR, GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS, CPF: 095.202.996-02, RG MG 14.746.726 SSP/MG, brasileiro, professor de educação física, casado, Rua Alvarenga Peixoto, nº 765, Bairro Independência, CEP 38 304-266, Ituiutaba/MG.

1º OFÍCIO SANTA VITÓRIA-MG

Marlon Dias da Silva
FUNDADOR, MARLON DIAS DA SILVA, CPF: 095.814.356-60, RG MG 16.264.858 SSP/MG, brasileiro, analista de controles agroindustriais, solteiro, Rua Goiás, nº 977, Bairro Centro, CEP 38 320-000, Santa Vitória/MG.

2º Ofício de Notas

Katio Ferreira Hamu
FUNDADOR, KATIO FERREIRA HAMU, CPF: 034.821.176-75, RG MG 8539319 SSP/MG, brasileiro, comerciante, casado, Rua Arlindo Gomes Rodrigues, nº 187, Bairro Santa Mônica, CEP 38 300-234, Uberlândia/MG.

1º OFÍCIO

Jean Ferreira dos Santos
FUNDADOR, JEAN FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 110.783.726-08, RG MG 17.491.427 SSP/MG, brasileiro, administrador, solteiro, Rua 14 c/ 1 e marginal, nº 87, Bairro Centro, CEP 38 300-234, Ituiutaba/MG.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Wesley Parreira de Oliveira
Tabelião

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura(s) indicada de:
(CTP70899) GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS

Ituiutaba, 04/06/2019
Em Testemunho [assinatura] da verdade.
Fabiano Noqueira do Nascimento
Emol.: R\$5,20 Rec.: R\$0,30 T.F.J.: R\$1,65 Total: R\$7,15

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo de Fiscalização
CTP 70899

1º TABELIONATO DE NOTAS
Wesley Parreira de Oliveira
Tabelião

Reconheço por **AUTÊNTICA** a assinatura(s) indicada de:
(CTP72710) JEAN FERREIRA DOS SANTOS

Ituiutaba, 19/06/2019
Em Testemunho [assinatura] da verdade.
Aleon José de Maria

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo de Fiscalização
CTP 72710

Cartório do 2º Ofício de Notas de Uberlândia - Minas Gerais - Estabelecimento Registrado

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de:
KATIO FERREIRA HAMU

Uberlândia, 29/03/2019
Em teste [assinatura] da verdade.
Yasmin Almeida Neves
Emol.: R\$5,10 T.F.J.: R\$1,65 P.C.R.: R\$0,00

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo de Fiscalização
CRS 97337

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, **Calixto Ferreira Franco**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG 15.065.625 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, com sede na Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da Lei (Art.121 da Lei Federal 6.015/73 e Art.1.151 do Código Civil Brasileiro), a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Estatuto de Constituição da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

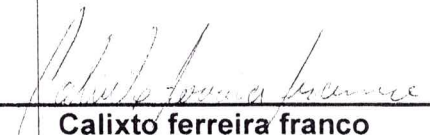
Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.**

Ituiutaba/MG, 11 de setembro de 2019.

N. Termos

Aguarda deferimento.



Calixto ferreira franco
CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 1º - A Associação ADAE, constituída em 04 de dezembro de 2017 sob a forma de uma associação, é uma pessoa jurídica de direito privado de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único - A Associação possui como nome fantasia a seguinte denominação: Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais.

Art. 2º. Sua sede se localiza no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua Uberlândia, 895, Bairro Pirapitinga e seu foro jurídico em Ituiutaba/MG – CEP 38.307-488

Art. 3º - A Associação ADAE tem por finalidade desenvolver habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didáticas e sociais, trabalhando e transmitindo informações para as mesmas, sua família e comunidade, fazendo assim uma inclusão efetiva da pessoa com deficiência na sociedade como um todo, através das seguintes ações:

I - oferecer atendimento visando o desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didáticas e sociais, dos deficientes, utilizando a atividade física como recurso, melhorando sua qualidade de vida e sua integração com a sociedade;

II - oferecer atendimento clínico/terapêutico aos atletas de acordo com a necessidade avaliada;

III - oferecer treinamento esportivo de alto rendimento à atletas portadores de deficiências;

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

Bea Femenha Santos
Maria Dias da Silva
Monica Alves da Silva Bandeira Santos
gestora Henrique Santos e Cia

IV – promover informação, capacitações, treinamentos, ou qualquer outra forma de discussão sobre o trabalho desenvolvido, a inclusão.

V – defesa dos direitos individuais dos atletas, integrando os portadores de deficiência à comunidade e ao mercado de trabalho, dando suporte à família e aos usuários para um melhor convívio interfamiliar e em sociedade.

VI – promover ações sociais para melhoria da qualidade de vida dos associados e por extensão, contribuir para o desenvolvimento destes;

VII – defender os direitos e os interesses dos atletas;

VIII – buscar e integrar parcerias para a promoção da inclusão social dos atletas e familiares;

IX – incentivar a qualificação dos atletas;

X – valorizar a cooperação como estratégia de fortalecimento dos vínculos sociais entre os participantes desenvolvendo o potencial criativo, educacional e cultural dos mesmos;

XI – priorizar ações voltadas para a Assistência Social;

XII – promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia dentre outros valores universais.

Art. 1º - Para o cumprimento de suas finalidades a Associação ADAE observará os princípios da Equidade, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, Eficiência e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, gênero, condição social, política ou religiosa.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO ADAE é constituída por número ilimitado de Associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, aos quais serão assegurados os direitos previstos em Lei e neste Estatuto.

Handwritten notes on the right margin:
A Comissão de Contas
Jean Carlos dos Santos
J. Mendes
Deus da Silva
Vanessa Neves da Silva
Benedito Santos
Gustavo Henrique Furtos de Brito

Handwritten mark:
A

Stamp:
Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.286

Parágrafo único – Somente serão admitidos como Associados, cidadãos que atingiram a maioria e ou seus responsáveis legais (tutores/pais) tendo estes os mesmos direitos dos sócios atletas.

SEÇÃO I

DAS ADMISSÕES E DO DESLIGAMENTO DE ASSOCIADO

Art. 3º – A admissão do novo Associado dar-se-á por meio de análise de uma comissão eleita em assembleia geral com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 4º - A Comissão de Admissão e Demissão será composta por 5 (cinco) membros, entre eles 1 (um) técnico e 1 (um) monitor de oficina envolvidos nas atividades da Associação, e ainda, 3 (três) associados, sendo 1 (um) familiar do usuário da associação, e 2 (dois) usuários vinculados à associação. A comissão tem como base seu regimento interno aprovado por assembleia.

Parágrafo único - É competência da Comissão o acompanhamento, assessoramento e deliberação no processo de admissão e demissão associados, conforme disposto no artigo 8º.

Art. 5º - Esta Associação é aberta a todos os interessados; é diversificada, preza pelo respeito à participação e ao engajamento de atores de outros movimentos sociais baseados na solidariedade, sem discriminação de crença, partidos políticos, cultura, idade (desde que não seja utilizado o trabalho infantil), capacidades (inclusive físicas) e na valorização do importante papel do trabalho na área da saúde mental.

Art. 6º - A admissão de novos associados, dar-se-á mediante solicitação encaminhada a Comissão de Admissão e Demissão, que emitirá parecer, devendo este ser ratificado pela Diretoria, e atender os seguintes requisitos:

- I – identificar com as categorias de associados definidos no art. 5º;
- II – ter predisposição para o trabalho em grupo, visando o bem comum;
- III – submeter-se a um período probatório;

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

Handwritten notes and signatures on the right margin:
Jean Camandua Santos
Marta Dias da Silva
Furtado Henrique
Vanessa Mendes dos Santos
Bernardo Santos
[Signature]

IV – preenchimento de formulário específico que deverá ser encaminhada a Comissão de Admissão e Demissão.

V – efetuar o pagamento de taxa de administração que será definida pela diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 7º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres decorrentes de lei, do estatuto e das deliberações tomados pela associação.

Art. 8º - O desligamento, que não poderá ser negado, do associado dar-se-á a seu pedido e deverá ser requerida a Comissão Admissão e Demissão que providenciará as devidas baixas.

Parágrafo único - O associado que se desligar da Associação somente poderá requerer seu retorno á mesma decorrido 6 (seis) meses do seu efetivo desligamento e mediante aprovação da Comissão de Admissão e Demissão, ratificada pela Diretoria.

Art. 9º - A demissão do associado será apresentada através de parecer da C.A.D (Comissão de Admissão e Demissão), em assembleia dar-se-á em função:

- 1) do exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com os fins por ela determinados;
- 2) do descumprimento de disposições legais, deste Estatuto e do Regimento Interno, bem como, de deliberações, resoluções e instruções determinadas pela Associação;
- 3) do descumprimento ou negligência na execução das atividade que lhe forem atribuídas e que constituam o objeto da Associação;
- 4) da participação em qualquer atividade que contraria os objetivos da Associação ADAE.

§1º. Para demissão do associado deverá ser remetida cópia do Termo de eliminação, acompanhado do parecer da Comissão e ratificado pela Diretoria.

Dr. Hudson Franco Padleira de Melo
gestor Henrique Farias de Amorim
comissão de Admissão e Demissão
Marcelo Dias da Silva

Dr. Hudson

(Handwritten mark)

§2º. A demissão do associado decorrente do disposto neste artigo só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida pelo Processo Disciplinar, cujo procedimento será previsto no Regimento Interno.

§ 3º. O processo disciplinar procederá à demissão do associado.

Art. 10º - A exclusão do associado dar-se-á também por:

- a) dissolução da Associação;
- b) morte da pessoa física; e
- c) não cumprimento as posturas adequadas a sociedade e ao estatuto ora apresentado.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS por decisão da Diretoria, após o exercício do amplo direito de defesa e do contraditório. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 11º - A responsabilidade do associado perante terceiros por compromissos da Associação ADAE perdura para os desligados, demitidos e excluídos até a data da Assembléia Geral que apurará o balanço de contas do exercício em que se deu o desligamento, demissão ou exclusão.

SEÇÃO II

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 12º – Haverá as seguintes categorias de Associados:

- 1) Fundadores, os que assinaram este estatuto e a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO ADAE;

[Handwritten mark]

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

Handwritten notes on the right margin:
Jean Fernando Santos
Milton Dias da Silva
Gustavo Henrique Freitas, ex Amis
Banca Nuns da Sibéria Bernardo Faria
[Signature]

- 3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à ASSOCIAÇÃO ADAE, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- 4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria por ocasião;
- 5) Usuários, os pacientes de usuários de saúde mental da Saúde Suplementar, seus familiares; e
- 6) Voluntários interessados na causa da saúde mental;

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13º – São direitos dos Associados em dia com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – Participar plenamente de todas as atividades promovidas pela Associação, desde que em pleno gozo de seus direitos sociais;
- IV – Frequentar as Assembleias Gerais, decidindo pelo voto os assuntos de interesse dessa;
- V – Opinar e defender suas ideias, propondo à Diretoria ou Assembleia Geral, medidas de interesse da Associação;
- VI – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, consultando documentos e livros;
- VII – Desligar-se da Associação, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Diretoria, que providenciará a baixa do associado em seus registros, no máximo em 30 (trinta) dias. Ressalta-se que o associado que requerer seu desligamento não receberá qualquer valor a título de indenização.

Parágrafo único - Os Associados Beneméritos e Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 14º - São deveres dos associados:

Jean Ferri do Santos
Martim Elias da Silva

Felitas de Amor.
Queteir Henrique
Monica Nuno da Silva Bernardo Fato

Alcides

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

- I – Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
 - II – Cumprir as disposições da legislação em vigor do Estatuto e das deliberações realizadas pela mesma, bem como dos regimentos internos;
 - III – Buscar constantemente a capacitação, o aperfeiçoamento pessoal, desenvolvimento pessoal e o desenvolvimento do espírito associativista;
 - IV – Promover os objetivos desta Associação;
 - V – Guiar-se sempre de modo honesto e ético;
 - VI – Empenhar-se para criar estrutura e canais de comunicação que propiciem o diálogo e a livre circulação das informações essenciais ao grupo;
 - VII – Contribuir com taxa de admissão, de serviços e de encargos operacionais que forem estabelecidas;
 - VIII – Levar ao conhecimento da Diretoria e do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto e Regimento Interno da Associação;
 - IX – acatar as determinações da Diretoria; e
 - X – pagar com regularidade as contribuições estabelecidas.
- Art. 15º – Os Associados da entidade não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 16º – A ASSOCIAÇÃO ADAE será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e seu Regimento Interno, tomar decisões pertinentes aos interesses da Associação.
- III – C.A.D – comissão de admissão e demissão.

fernando santos

José Antonio de Amorim

Guilherme
Marcelo Dias da Silva

Francisco

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

Parágrafo único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir membros da Diretoria;

III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV - decidir sobre reformas do Estatuto;

V - conceder o título de Associado Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria;

VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, neste caso com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos Associados;

VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 62;

VIII - aprovar as contas;

IX - aprovar o regimento interno.

Art. 18º - Para dirimir problemas e conflitos referentes às relações éticas e morais da Associação será constituída, excepcionalmente, em Assembléia Geral Extraordinária o Conselho de Ética e Disciplina da associação.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º - A Assembleia Geral dos Associados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é órgão supremo da ASSOCIAÇÃO ADAE, tendo poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto para tomar decisões de interesse geral, que vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes.

At. Fernando Santos
Zeus Fernando Santos
Madre Deus da Silva
Santos de Amor
Guilherme Henrique
Vanessa Henri da Silva
Bernardo Santos
Alceni

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289



Art. 20° – Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente, sendo por ele presidida, após deliberação do Conselho de Administração.

§1° – 1/5 (um quinto) dos Associados podem requerer ao Diretor Presidente a sua convocação e em caso de recusa, eles próprios convocá-la, desde que estejam em condições regulares conforme disposições deste Estatuto.

§2° – O Conselho Fiscal poderá convocá-la se ocorrerem motivos relevantes, graves e urgentes.

§3° – Não poderá participar da Assembléia Geral o Associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação da Assembleia; ou
- b) infringir qualquer disposição do Art. 17 deste Estatuto.

Art. 21° – As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias com o horário definido, sendo de 30 (trinta) minutos o intervalo entre a primeira e a segunda convocação.

Art. 22° – Não havendo quorum, conforme Art. 28 deste Estatuto, para a instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Se ainda não houver quorum, será admitida a intenção de dissolver a ASSOCIAÇÃO ADAE, fato que será comunicado às autoridades;

Art. 23° – Dos editais de Convocação da Assembléia Geral, deverão constar:

- a) Denominação da ASSOCIAÇÃO ADAE, seguida da expressão: "Convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária" e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) Sequência numérica da convocação;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Fernandes Santos
Jean
Medon Dias da Silva

Guilherme Freitas de Brito
Flaviana Lima da Silva
Amoroso Freitas

R. de Melo

Dr. Hudson Franco Paideira de Melo
OAB/GO 44.289

e) O número de Associados existentes na data de expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;

f) A assinatura do responsável pela convocação.

§1º – No caso da convocação ser feita por Associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º – Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis nas principais dependências da ASSOCIAÇÃO ADAE, publicados em órgão de comunicação da instituição, caso exista, em jornal de grande circulação, como medida optativa, e notificados por circular ao Associado.

Art. 24º – É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros, após justificativa fundamentada por escrito que conte com aprovação de 4/5 (quatro quintos) dos Associados.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da ASSOCIAÇÃO ADAE, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25º – O quórum para instalação da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos Associados em condições de votar, em primeira convocação; no mínimo 10 (dez) Associados em segunda e última convocação.

§1º – Para efeito de verificação de quorum, o número de Associados presentes em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas apostas no livro de presença da Assembléia Geral.

§2º – A título de aprovação dos temas em votação na Assembléia Geral, excetuando aqueles que dispuserem sobre o Art. 37, que obrigatoriamente na primeira convocação deverá ter quorum mínimo de 4/5 (quatro quintos) dos presentes, os demais assuntos necessitam apenas de maioria simples (metade mais um) dos votos. Na segunda convocação os assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO ADAE serão votados desde que se tenha maioria simples dos

Jean Fernando dos Santos
Antonio Flaminio Junior de Pin
Varosa Nuns da Silva Bernardo Entro
Mendonça Dias da Silva

Dr. Hudson Franco

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289



votos dos presentes. Em caso de empate, nesta última, o voto do Presidente passa a ser o de qualidade;

Art. 26º – Habitualmente os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente e secretariado pelo Secretário Executivo.

Parágrafo único – Na Assembleia Geral que não for convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por Associado escolhido na ocasião dentre os que a convocarem ou por membro do Conselho Fiscal, caso este a tiver convocado.

Art. 27º – Os ocupantes de cargos, bem como os Associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não sendo, contudo, privados de tomarem parte nos debates.

Art. 28º – Na Assembleia Geral em que for discutido o Balanço Financeiro, o Diretor Presidente, após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um Associado para dirigir os debates e convocação da matéria, salvo autorização expressa do próprio plenário da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente deixará a mesa, permanecendo no plenário à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados, retornando suas funções anteriores findadas as discussões e votação do objetivo em pauta.

Art. 29º – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiveram direta e imediata relação.

Parágrafo único – Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será, obrigatoriamente, assunto para próxima Assembleia Geral.

(assinatura desvirtuada)

Jean
Antonio de Amis
Antonio
Marlon Elias da Silva
Gustavo Henrique
Wagner Neri da Silveira
Bernardo

[Handwritten mark]

2

[Handwritten mark]

Dr. Hudson Franco Bandeira de Mena
OAB/GO 44.289

Art. 30º – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada nos finais dos trabalhos pelo Diretor Presidente, pelo Secretário e por uma comissão de 3 (três) Associados designados pela Assembleia Geral e por todos aqueles presentes que o queiram fazer.

Parágrafo único - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrências da participação nos processos decisórios.

Art. 31º – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo cada Associado direito a 1 (um) só voto.

§1º – Não será admitida a representação por qualquer meio, ficando proibido o voto por procuração.

§2º – Habitualmente a votação será a descoberto, manifestando-se aqueles que aprovam, atendo-se neste caso, as normas usuais.

Art. 32º – A Assembleia Geral Ordinária que se reunirá, obrigatoriamente, uma vez por ano, até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, ou seja, 30/04 de cada ano e deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas do exercício anterior compreendendo o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, o Balanço e o Demonstrativo de Conta "Sobras e Perdas, Crédito/Débito" e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Destinação das sobras/crédito e repartição entre os associados das perdas/débito;
- c) Eleição ou reeleição dos ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, **quando for o caso**;
- d) Deliberação sobre quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 37;

Leon Fereira dos Santos
João Francisco Furtado, ex Amis.
Marcelo Dias da Silva
Gustavo Henrique Furtado
Cláudia Maria da Silveira
Bernardo Furtado

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

e) Eleição Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Admissão e Demissão, **quando necessário**; e

f) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria.

Parágrafo único – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária se aplicam a todos os Associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 33º – A aprovação do Balanço Patrimonial, das Contas e do Relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes deste da responsabilidade para com a ASSOCIAÇÃO ADAE, salvo por erro, dolo ou fraude.

Art. 34º – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesses da ASSOCIAÇÃO ADAE, desde que constem do Edital de Convocação, sendo de sua competência exclusiva a deliberação sobre:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- c) Mudança de objetivo da ASSOCIAÇÃO ADAE ou inclusão de novas atribuições;
- d) Dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO ADAE e nomeação de liquidante;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único – São necessários, atendido o que dispõe o Art. 34, deste Estatuto, os votos de 4/5 (quatro quintos) dos Associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 35º – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com antecedência pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral especial composto por pelo

St. Gen. Fernando dos Santos
Gustavo Henrique Fontes ou Brin
Marcelo Mendes do Sacramento Bernardo Fontes
Hudson Dias da Silva

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.280

menos 1 (um) dos seus membros e outros 2 (dois) Associados convocados por este Comitê, todos não candidatos a cargos eletivos na ASSOCIAÇÃO ADAE, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§1º – Compete ao Comitê Eleitoral a elaboração das normas aprovadas em Assembleia Geral, que regerão as eleições nesta ASSOCIAÇÃO ADAE.

§2º – No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os Associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos que assinem declaração de próprio punho relativa à idoneidade civil e criminal;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidato sujeito às incompatibilidades previstas no parágrafo único do Art. 45 e no parágrafo 2º do Art. 52 deste Estatuto, fazendo com que subscreva declaração negativa a respeito;
- f) Divulgar o nome dos candidatos e/ou chapas, para conhecimento dos Associados;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- h) Estudar as impugnações formuladas por Associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis, obedecendo aos prazos que constam na normatização de eleição feita pelo comitê eleitoral.

Comitê Eleitoral
Guilherme Henrique
Donna Henri do Sabeo Bruns do Fator Hudson Dias da Silva

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

Art. 36º – A votação será nominal, a descoberto ou secreto, neste caso por decisão relativa à moção apresentada pelo(s) Associado(s) presente(s) na Assembleia Geral.

Parágrafo único – Em caso de inscrição de uma única chapa poderá ser adotado o sistema de aclamação de resultados.

Art. 37º – Somente será aceita inscrição de chapas que compreendam a totalidade dos cargos sociais da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal será composto em assembleia, na mesma data da eleição da Diretoria, observado ainda, que não serão constituídas chapas, sendo o Conselho composto pelos 3 (três) Associados mais votados.

Art. 38º – A ASSOCIAÇÃO ADAE aceitará a inscrição de chapa concorrente até 20 (vinte) dias, antes da realização do pleito em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, prazo este improrrogável.

Parágrafo único – A inscrição da chapa será requerida, por escrito, ao Diretor Presidente e pelo Associado que a ela encabeçar, devendo o requerimento ser entregue na Secretaria da ASSOCIAÇÃO ADAE, mediante protocolo e no horário de funcionamento desta.

Art. 39º – As chapas deverão conter, indispensavelmente, a relação nominal dos Associados que as integram.

§1º – Os concorrentes aos cargos sociais deverão firmar declaração assim como apresentar documentos que apontem:

a) Não estar impedido parágrafo 1º, do Artigo 1.011 do Código Civil, de exercer a administração da entidade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

de
gestor Henrique Furtos, ex Ami Jean Fernando Santos
Monica Moura da Silveira Bernardo Furtos
Maicon Dias da Silva

Acervo.

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

b) Declaração de bens, dela constando, no caso de haver bem (ns), se o(s) mesmo(s) está(ão) em condição de livre disposição, ou onerado(s), sendo que neste último caso, necessário será especificar qual ônus pesa sobre o(s) bem (ns);

§2º – Não poderá, em hipótese alguma, haver parentesco em qualquer grau, entre os concorrentes ao Conselho Fiscal e Diretoria.

Art. 40º – É vetado o registro de candidatos, ainda que para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de uma chapa.

Art. 41º A - Perderão o mandato os membros eleitos da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão De Admissão e Demissão que incorreram em:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – Grave violação do Estatuto;

III – Abandono do cargo.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para esse fim, onde será assegurado amplo direito de defesa.

Art. 41º B - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria do Conselho Fiscal ou Comissão de Admissão e Demissão. O cargo será preenchido por membro do órgão indicado pelo próprio órgão, até a eleição em assembleia, que não poderá se realizar no período maior do que 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo. Os membros eleitos nessa condição complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 42º – A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da



Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

Handwritten notes on the right margin:
Jean Fernando dos Santos
Márcio Dias da Silva
Gustavo Henrique Furtos de Amorim
Vanessa Ramos da Silveira
Gerardo Furtos
Ferreira.

ASSOCIAÇÃO ADAE ou de seus Associados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 43º – A Diretoria será composta por 4 (quatro) Associados assim definida: um Diretor Executivo que é o Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Secretário Executivo e um Suplente, todos Associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição do total dos integrantes da Diretoria, por igual período.

Art. 44º – A Diretoria cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto será eleita diretamente pela Assembleia.

§1º – A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição da Diretoria ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§2º – Nos impedimento de até 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído interinamente pelo Diretor Financeiro.

§3º – Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Financeiro assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral para eleição e preenchimento do cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo 4º – Nos impedimentos do Diretor Financeiro, o Secretário Executivo assumirá interinamente a Presidência, convocando imediatamente em prazo de 10 (dez) dias uma Assembleia para o preenchimento dos cargos vagos.

§5º – O Diretor Financeiro e o Secretário Executivo serão substituídos pelo Suplente.

§6º – Se o número de membros da Diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 45º – A Diretoria será regida pelas seguintes normas:

Handwritten notes on the right margin:
Jean Fernandes dos Santos
Gustavo Henrique Junior, ou Am
Vanessa Nunes da Silva e Bernardo Furtos
Mendes Dias da Silva
R.
P.

Handwritten mark:

a) A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente e por solicitação do Conselho Fiscal;

b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação por terceiro ou procuração sendo, as decisões tomadas pela maioria simples dos votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) Consignará estas deliberações em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas;

d) Avaliará a viabilidade de novo contrato, submetendo à decisão da Assembleia Geral;

Parágrafo único – Perderá, automaticamente, o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante cada ano de mandato.

Art. 46º – Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE, apresentando programas de trabalho e orçamentos, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) Designar, nomeando, as atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE que se constituirão em unidades, núcleos ou projetos de trabalho;

c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações da ASSOCIAÇÃO ADAE;

d) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

e) Estabelecer as normas para funcionamento da ASSOCIAÇÃO ADAE e normas de controle das operações e serviços verificando o estado econômico-financeiro da associação e o desenvolvimento dos negócios e atividades em

*gestão Henrique Freitas, com Fernando Santos
Norma Nova da Silveira Bernardo Santos
Marlon Dias da Silva*

Dir.º

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 41.280

geral, através de balancetes mensais da contabilidade e demonstrativos específicos;

f) Contratar os serviços de auditoria independente, quando se fizer necessário;

g) Deliberar sobre a admissão, exclusão ou a eliminação de Associados, segundo normas deste Estatuto, com referendo posterior em Assembléia Geral;

h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;

i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções reservando a si a contratação de profissionais graduados e fixando normas para admissão e demissão dos demais empregados;

j) Fixar normas disciplinares e julgar os recursos formulados pelos empregados contra as respectivas decisões;

k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam ou venham manipular dinheiro ou valores;

l) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste Estatuto;

m) Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de profissional técnico para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente projetos sobre questões específicas;

n) Indicar o(s) banco(s) no(s) qual(is) deve(m) ser feito(s) depósito(s) de numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;

o) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis; ceder direitos e constituir mandatários;

p) Zelar pelo cumprimento das Leis aplicáveis à instituição, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

*gestão Henrique Freitas, ex. Amis, com Fernando Santos
Clara da Silva, Bernardo Freitas
Mendonça Dias da Silva*

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- r) Admitir e demitir profissionais empregados na ASSOCIAÇÃO ADAE;
- s) Outorgar os títulos de Associados Honorários e Beneméritos.

§1º – As normas estabelecidas pela Diretoria serão elaboradas em forma de instruções e constituirão o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ADAE, com referendo da Assembleia Geral.

§2º – A Diretoria poderá propor a criação de Comitês Especiais, ainda que transitórios, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto que deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas. Tal expediente visa auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§3º – Os integrantes da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da ASSOCIAÇÃO ADAE, todavia, responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem de forma dolosa ou culposa.

Art. 47º – Ao Diretor Presidente cabe, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar toda atividade da ASSOCIAÇÃO ADAE, estabelecendo contato com os profissionais e empregados da associação;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro ou outro membro da Diretoria, Balanço Patrimonial e Balancetes Contábeis, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório do ano social, o balanço geral, o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas

Handwritten notes on the right margin:
A
Jean F. Fernandes Santos
Gustavo Henrique Furtado, ex Amis
Lanessa Nunes do Silveira Bernardino Santos
Márcio Dias da Silva

Handwritten initials:
A
D

Handwritten signature:
[Signature]

no exercício, o parecer do Conselho Fiscal, bem como planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;

f) Representar a ASSOCIAÇÃO ADAE em juízo ou fora dele, levando o trabalho, seu formato de execução e objetivos, a todos os fóruns em que se fizer necessário no sentido de solidificação e divulgação da instituição e seu trabalho;

g) Cuidar para que as metas e objetivos do trabalho sejam cumpridos. Verificar periodicamente o movimento financeiro e operações da Diretoria Financeira;

h) Elaborar o plano anual de atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE, considerando o Plano Financeiro da Diretoria Financeira;

i) Considerar as necessidades, reflexões e pedidos dos demais membros Associados;

j) Prestar à Assembleia Geral os esclarecimentos necessários;

k) Zelar administrativa e politicamente pela instituição e viabilização da mesma, norteado pelos princípios gerais éticos;

l) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas funcionais cabíveis;

m) Verificar periodicamente o movimento financeiro e as operações da Diretoria Financeira.

Art. 48º – Ao Diretor Financeiro cabem, precipuamente, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar e executar serviços financeiros;

b) Assinar os cheques bancários em conjunto com o Secretário Executivo, em conta solidária na ausência do Diretor Presidente;

c) Comparecer às reuniões mensais do Conselho de Administração;

d) Assinar com o Diretor Presidente e por si só as correspondências de rotina da ASSOCIAÇÃO ADAE;

e) Prestar à Diretoria e à Assembleia Geral os esclarecimentos necessários;

Fernando dos Santos
Gran

Gustavo Henrique Freitas de Brito
Laciano Nunes da Silveira, Bernardo Santos
Maurício Dias da Silva

2. *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.286

- f) Verificar frequentemente o saldo de caixa;
- g) Assinar as contas. Balanço Patrimonial e Balancetes Contábeis em conjunto com o Diretor Presidente;
- h) Autorizar pagamentos e recebimentos responsabilizando-se pelos saldos em caixa;
- i) Escriturar o movimento financeiro;
- j) Organizar e supervisionar os serviços contábeis;
- k) Preparar o orçamento anual para a aprovação do Conselho de Administração;
- l) Informar mensalmente ao Conselho de Administração, sobre o desenvolvimento das operações e atividades econômico-financeiras da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- m) Garantir que a previsão orçamentária aprovada seja viabilizada e executada;
- n) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os esclarecimentos que forem necessários;
- o) Providenciar os demonstrativos mensais para que sejam apresentados à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- p) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas funcionais aplicadas pela Diretoria, em Regimento Interno e aprovadas pela Assembleia, na ausência do Diretor Presidente;

Art. 49º – Ao Secretário Executivo cabem, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Comparecer às reuniões do Conselho de Administração;
- b) Secretariar e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;

Handwritten notes:
Ferreira dos Santos
Jean
Gustavo Henrique Freitas de Azevedo
Itanessa Lima da Silveira
Bernardo Freitas
Hudson
Lima da Silveira

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

- c) Responsabilizar-se pela divulgação de editais, eventos, reuniões, palestras e etc.;
- d) Responsabilizar-se, caso seja necessário, pela concretização de eventos, reservando hotéis, passagens e tudo que se fizer necessário para realização destes;
- e) Prestar à Diretoria e à Assembleia Geral, esclarecimentos acerca de suas funções/atribuições/serviços;
- f) Selecionar funcionários administrativos e emitir parecer ao Conselho de Administração;
- g) Supervisionar a execução dos serviços administrativos de funcionários;
- h) Criar condições adequadas de trabalho aos funcionários da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- i) Providenciar a realização de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT e PPP para as unidades de trabalho da ASSOCIAÇÃO ADAE quando e onde se fizerem necessário;
- j) Responsabilizar-se pela contratação de serviços de exames pré-admissionais e demissionais de funcionários;
- k) Responsabilizar-se pelo setor de Recursos Humanos da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- l) Realizar inventários anuais, com observância das regras próprias;
- m) Empenhar-se na observação e cumprimento do Estatuto no que diz respeito aos aspectos normativos e burocráticos;
- n) Cuidar dos convênios e contratos se responsabilizando pela documentação e encaminhamentos necessários.

Jean Fernando dos Santos
Maicon Dias da Silva

Gustavo Henrique Junior de Amorim
Itamaris Nunes do Silveira Bernardino Junior

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

[Handwritten mark]

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

Art. 50º – Os negócios e atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos Associados, eleitos juntamente com a diretoria pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição dos seus integrantes, observando-se ainda o que dispõe o parágrafo 1º, do Art. 42, deste Estatuto.

§1º – As funções deste conselho serão preenchidas em assembleia por ordem de número de votos sendo o Presidente o membro mais votado, o Vice-Presidente o 2º (segundo) mais votado, o Secretário Executivo o 3º (terceiro) mais votado e por último o Suplemente que será o 4º (quarto) mais votado.

§2º – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter, entre si, nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o 4º (quarto) grau.

§3º – Os Associados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 51º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§1º – O Presidente do Conselho é responsável por convocar reuniões e dirigir os trabalhos, sendo as Atas deste Conselho lavradas pelo Secretário.

§2º – As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§3º – Na ausência do coordenador dos trabalhos, estes, serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§4º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, proibida a representação, e constarão de Ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final da reunião, pelos 3 (três) membros presentes.

Seam Fernandes Santos
Justino Henrique Junca de Amorim
Marcelo Dias da Silva
Marcelo Mendes da Silva

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

§5º – As reuniões são obrigatórias para membros efetivos devendo os Suplentes participar com direito a voz e voto, quando em substituição do membro efetivo.

Art. 52º – Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 53º – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da ASSOCIAÇÃO ADAE, encaminhando livros e documentos, cabendo-lhe, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, com as previsões feitas e à conveniência econômico-financeira da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos Associados quanto à condução da entidade;
- g) Inteirar-se se o recebimento das mensalidades é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem problemas com empregados;
- i) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;

João Henrique dos Santos

Gustavo Henrique Santos de Amorim
Cláudio Nunes da Silveira
Bernardo Fruton

Almeida

R.

[Handwritten signature]

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/CO 44.285

Art. 54º – A instituição não distribuirá seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Art. 55º – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ADAE é constituído de:

- a) contribuições dos Associados em suas diversas categorias;
- b) subvenções federais, estaduais e municipais;
- c) doações, patrocínio, legados e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- d) bens móveis ou imóveis e direitos pertencentes à ASSOCIAÇÃO ADAE, bem como rendas decorrentes de sua exploração; e
- e) produto da venda dos trabalhos manuais criados pelos usuários e associados da ASSOCIAÇÃO ADAE.

Parágrafo único - Todos os recursos destinados a esta Associação deverão provir de atividades lícitas, conforme os princípios de Ética e probidade.

Art. 56º – O Associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 57º – O Associado que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitar dispensa da contribuição mensal ficará isento, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção;

Parágrafo único – O Associado dispensado da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo continuará com os mesmos direitos e deveres.

Art. 58º – O Associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá como



Dr. Hudson Franco Baideira de Melo
OAB/GO 44.280

Handwritten notes on the right margin:
Jean Fernando de Souza
Márcio Dias da Silva
Gustavo Henrique Freitas de Lima
Cláudio. Vanessa Nunes da Silva. Bernardo Freitas

consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

Parágrafo único – As rendas da ASSOCIAÇÃO ADAE serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de suas finalidades sociais, a saber:

- a) oferecer atendimento visando o desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didáticas e sociais, dos deficientes;
- b) Aquisição de indispensáveis medicamentos, alimentação, roupas e vale-transportes;
- c) Pagamento de contas de luz elétrica, água e outros; e
- d) Aquisição de matéria prima para confecção dos produtos das oficinas terapêuticas.
- e) Contratar profissionais sempre que possível.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 59° – A ASSOCIAÇÃO ADAE será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos Associados em condições de votar, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, devendo o seu patrimônio social ser revertido para entidade de igual finalidade. Na falta ou na oportunidade de recusa dessa entidade/instituição, que o patrimônio seja destinado para uso de atividades voltadas a atividades e atendimentos de pessoas com deficiênciaxxxxxxxx

Parágrafo único – A dissolução da entidade importará no cancelamento da autorização para funcionamento, de seu registro no órgão competente e renunciando a benefícios legais a ela concedidos, se for o caso.

Art. 60° – Quando a dissolução da ASSOCIAÇÃO ADAE não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá

Francisco dos Santos
João
Gustavo Henrique
Gustavo de Amorim
Bernardo Furtos
Marlon Dias da Silva
Vanessa
Nunes da Silveira

Cláudio

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

ser tomada judicialmente a pedido de qualquer Associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

Art. 61º – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder com a liquidação.

Parágrafo único – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal designando seus substitutos.

Art. 62º – Os liquidantes terão todos os direitos normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

§1º – Caso existam, após a dissolução: sobras financeiras, bens móveis e imóveis, estes serão revertidos INTEGRALMENTE, observada a ordem, a entidade afim e na oportunidade de ausência/recusa dessa a instituições voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência.

§2º – Se houver falta de recursos, após a realização de todo ativo da entidade, poderá propor aos Associados que se cotizem para cobrir tal deficiência e assim assegurar a regular liquidação da entidade.

Art. 63º – As obrigações e responsabilidades dos liquidantes reger-se-ão pelos preceitos peculiares aos dos administradores da entidade liquidanda.

Art. 64º – Sem autorização da Assembleia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 65º – Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação da entidade, devendo a Ata da Assembleia ser arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e publicada em jornal de grande circulação na sede da entidade.

Art. 66º – Na realização do ativo da entidade o liquidante deverá:

A *sem sentido do sentido*
Marlon Dias da Silva

Gustavo Henrique Fitas de Amorim
Assessor. Mun. da Saúde Bernardino Furtado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.280

a) Mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de instituições financeiras públicas, os bens da entidade;

b) Promover, caso necessário seja, a venda de tantos quantos bens bastem para que haja o efetivo pagamento do passivo da entidade.

CAPÍTULO XI

DO BALANÇO GERAL, DESPESA, SOBRAS e PERDAS

Art. 67º – O balanço geral, incluído no confronto de receitas e despesas será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§1º – Os resultados serão apurados pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§2º – Os recursos em favor do Fundo de Reserva serão aplicados em fundos de rendas e capitalização no mercado financeiro, nunca disponível em conta corrente da ASSOCIAÇÃO ADAE, salvo transferências, obedecidas as regras deste Estatuto.

Art. 68º – As sobras verificadas terão o seguinte destino:

- a) 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5 % (cinco por cento) para o Fundo Educacional e Social; e
- c) Saldo remanescente totalmente aplicado na consecução da atividade fim da entidade;

§1º – As perdas verificadas sem cobertura no Fundo de Reserva serão rateadas entre os Associados, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária.

§2º – Além do Fundo Educacional, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação e liquidação.

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.296

Handwritten notes and signatures on the right margin:
Jean Fernando da Santa
Mendonça Dias da Silva
Gustavo Henrique Freitas eil Ami
Larissa Nunes da Silva - Genovado Freitas
Melo

Art. 69° – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a ASSOCIAÇÃO ADAE venha a sofrer ou auxiliar nas aquisições de bens de utilidade patrimonial ou de serviços.

Parágrafo único – A aplicabilidade deste artigo deverá ter aprovação do Conselho de Administração ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 70° – O Fundo de Assistência Educacional e Social é destinado a programar atividades de incremento técnico, científico e educacional dos membros da instituição.

Parágrafo único – A aplicação do Fundo será disciplinada pelo Regimento Interno, consoante com as normas estatutária.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 71° – A ASSOCIAÇÃO ADAE terá os seguintes livros e documentos internos:

- 1) de matrícula de Associado;
- 2) de atas das Assembleias Gerais;
- 3) de atas da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4) de presença de Associados nas Assembleias Gerais;
- 5) de registros em arquivo obedecendo a necessidades administrativas;
- 6) fiscais, contábeis e outros obrigatórios ou deliberados, autenticados pela autoridade competente.

§1° – Todos os livros prescritos neste artigo terão termo de abertura, páginas numeradas e rubricas do Diretor Presidente.

§2° – Por decisão da Diretoria obedecidos os princípios estabelecidos pela Lei, poderá haver substituição de livros e documentos impressos previstos neste artigo, aplicando-se a tecnologia computadorizada.

Dr. Jean Francisco Santos
Dr. Hudson Dias da Silva
Dr. Gustavo Henrique Freitas de Amorim
Dr. Vanessa Nunes da Silva
Dr. Bernardo Freitas

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

Art. 72º – Facilitando a administração, decisões relativas aos documentos expedidos pela ASSOCIAÇÃO ADAE armazenagem em almoxarifado e controle de estoque, poderão ser deliberadas pela Diretoria.

Art. 73º – No Livro de Matrícula, os Associados serão inscritos a partir das assinaturas apostas no livro de presença da Assembleia Constitutiva, nele constando:

- a) Nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, profissão, nº do RG, nº do CPF, naturalidade e endereço de residência;
- b) Data de admissão na ASSOCIAÇÃO ADAE e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão, associado às observações;
- c) Espaço para assinatura do Associado e do Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- d) Número de registro de entrada do Associado;
- e) Outras informações concernentes e regulamentadas pelo Regimento Interno sob a responsabilidade da Diretoria.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74º – Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum Associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de Associado.

Art. 75º – Não serão, aos Associados, Comitês, Departamentos, órgãos e congêneres, permitida a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 76º – O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 77º – A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter da ASSOCIAÇÃO ADAE, não

João Carlos de Souza
Marcos Paulo dos Santos

Gustavo Henrique Juntas de Amor
Vanessa Nemes do Silveira Benedito Furtos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289



prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 78º – A ASSOCIAÇÃO ADAE poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§1º – Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§2º – Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela ASSOCIAÇÃO ADAE, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 79º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a ASSOCIAÇÃO ADAE ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 80º – O presente estatuto poderá ser reformado, por decisão de 4/5 (quatro quintos) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, respeitadas as disposições contidas no presente Estatuto e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 81º – O Estatuto poderá ser reformulado após 1 (um) ano de seu registro em Cartório. As alterações somente serão realizadas por decisão em Assembleia Geral Extraordinária específica.

Parágrafo único – Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 82º. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral, convocada para este fim, devendo a Diretoria providenciar o seu registro.

Handwritten notes:
A Jean Carmona dos Santos
Gustavo Henrique Juntas de Brito
M. H. Hudson Franco Bandeira de Melo
M. H. Hudson Franco Bandeira de Melo

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

Art. 83°. A Associação ADAE poderá adotar Regimento Interno ou fixar normas específicas por meio de sua Diretoria para disciplinar procedimentos administrativos.

Art. 84° – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, se valendo esta dos princípios doutrinários e dispositivos legais vigentes, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 85° - Terá direito a gozar dos benefícios disponíveis pela ADAE – associados com frequência nas atividades e filiação mínima de cem dias.

Ituiutaba-MG, 04 de dezembro de 2017.

1º OFÍCIO

Andréia Bandeira de Melo Detz

Fundadora: Andréia Bandeira de Melo Souza, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.457.976-01 e titular do RG nº. MG14.831.466 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Uberlândia, nº. 895, Pirapitinga, CEP: 38307-488, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

1º OFÍCIO

Jean Ferreira dos Santos

Fundador: Jean Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.783.726-08 e titular do RG nº. MG17.491.427 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 14 com 1 e marginal, nº. 87, Centro, CEP: 38300-234, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Katio Ferreira Hamu

2º Ofício
de Notas

Fundador: Katio Ferreira Hamu, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.821.176-75 e titular do RG nº. MG8539319 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Arlindo Gomes Rodrigues, nº. 187, Santa Mônica, CEP 38300-234, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

1º OFÍCIO
-1ª VITÓRIA-MG

CRTDPJ
Fls. Nº 37
COM. DE ITUIUTABA-MG

Marlon Dias da Silva

Fundador: Marlon Dias da Silva, brasileiro, solteiro, analista de controles agroindustriais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.814.356-60 e titular do RG nº. MG16.264.858 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº. 977, Centro, CEP: 38320-000, na cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais.

Thiago Nunes Guimarães

1º OFÍCIO

Fundador: Thiago Nunes Guimarães, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.447.716-96 e titular do RG nº. MG10.922.642 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Niterói, nº. 968, Pirapitinga, CEP: 38307-142, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

3º
TABELIONATO

Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas

Fundadora: Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas, brasileira, casada, assistente técnico de educação básica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 096.031.676-06 e titular do RG nº. MG14.866.859 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

1º OFÍCIO

Calisto Ferreira Franco

Fundador: Calisto Ferreira Franco, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG 15.065.625 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, nº.895, Pirapitinga, CEP: 38307-488, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

1º OFÍCIO

Gustavo Henrique Freitas de Assis.

Fundador: Gustavo Henrique Freitas De Assis, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.202.996-02 e titular do RG nº. MG 14.746.726 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Wesley Parreira de Oliveira
Tabelião

Rua 22, nº 455, Centro
Ituiutaba-MG - CEP: 38300-076
Fone: (34) 3268-1867 / 3268-7090
E-mail: primnotabelionatobas@hotmail.com

Reconheço por Autêntica assinatura(s) indicada de:
(CTP68925) THIAGO NUNES GUIMARÃES *****

Ituiutaba, 16/05/2019

Em Testemunha *[Assinatura]* da verdade,
[Assinatura]
Wesley Parreira de Oliveira

Emol.:R\$5,20 Rec.:R\$0,30 T.F.J.:R\$1,65

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CTP 68925

1º TABELIONATO DE NOTAS
Wesley Parreira de Oliveira
Tabelião

Rua 22, nº 455, Centro
Ituiutaba-MG - CEP: 38300-076
Fone: (34) 3268-1867 / 3268-7090
E-mail: primnotabelionatobas@hotmail.com

Reconheço por Semelhante assinatura(s) indicada de:
(CTP70896) GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS *****

Ituiutaba, 04/06/2019

Em Testemunha *[Assinatura]* da verdade,
[Assinatura]
Fabiano Nogueira do Nascimento

Emol.:R\$5,20 Rec.:R\$0,30 T.F.J.:R\$1,65

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CTP 70896



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

PROJETO DE LEI CM/77/2019, subscrito pela vereadora Gabriela Ceschim Pratti, que declara de utilidade pública a Associação ADAE – Anjos dos Atletas - que tem finalidade da inclusão efetiva da pessoa com deficiência na sociedade.

O PL/77 está em conformidade com o art. 168 do Regimento Interno, estando apto para sua tramitação legal em turno único de votação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de outubro de 2019.

Presidente: Gilson Humberto Borges

Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 114/2019

PROJETO DE LEI CM/77/2019, subscrito pela vereadora Gabriela Ceschim Pratti, *que declara de utilidade pública a Associação ADAE – Anjos dos Atletas - que tem finalidade da inclusão efetiva da pessoa com deficiência na sociedade.* Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

A iniciativa de lei, no caso em exame é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992. Dispõe o art. 6° do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

"Art 168.....
§ 6o A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:
I - de atestado de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município declarando que a entidade está em pleno funcionamento e que os membros de sua diretoria não são remunerados;
II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
III - de prova de personalidade jurídica da entidade;
IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria".

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso a associação não possui fins lucrativos e exerce atividades de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, passível de ser declarada de utilidade pública pelo município.

Os documentos que instruem a proposição de lei satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 22 de outubro de 2019.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840